



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.306 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i>   | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i>     |
|-----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 02.015                      | Fundo Municipal de Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR - 201901310 | 12.361.0016.1328              | 44.90.52.00                | 1.570                   | 41.340,00        |
| 02.015                      | Fundo Municipal de Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR - 201901310 | 12.361.0016.1328              | 44.90.52.00                | 1.500.1001              | 380,00           |
|                             | Total  |                               |                            |                         | <b>41.720,00</b> |

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Plano de Ações Articuladas – PAR e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 201901310-6 através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE no valor de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i>     | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i>  |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------|
| 02.015                      | Fundo Municipal de Educação – Gestão | 12.122.0016.2012              | 33.90.30.00                | 1.500.1001              | 380,00        |
|                             | Total                                |                               |                            |                         | <b>380,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Rio das Flores, 31 de maio de 2022.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**